## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-



Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.002734/2022-35

Unidade Gestora: UFU - 154043

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nο PRESTAÇÃO **SERVIÇOS** DE 077/2021 OUE **FAZEM ENTRE** Α UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PALADARNUTRI LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.630.726-\*\*, doravante empresa PALADARNUTRI denominada CONTRATANTE, е а LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.369.516/0005-13, sediada na Rua Pepino Laterza, nº 1.123, Bairro Independência, CEP: 38.304-216, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Aldenor Dantas Sales, portador do CPF nº \*\*\*.156.512-\*\*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.051943/2021-21 e nº 23117.002734/2022-**35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021, decorrente do **Pregão nº 094/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 27/01/2025 a 27/01/2026, e reajustar o valor dos serviços em 4,76% conforme variação do IPCA/IBGE acumulada entre novembro de 2023 e outubro de 2024.
- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a d e 27/01/2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior no previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o ali prazo

procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após o reajuste, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 195.855,72** (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e o **valor total** estimado de **R\$ 2.350.268,64** (dois milhões, trezentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE               | QUANTIDADE<br>TOTAL<br>ESTIMADA (12<br>MESES) | VALOR<br>UNITÁRIO             | VALOR TOTAL<br>ANUAL      |
|---|---|-----------------------|---|-------------------------------|---------------------------|
| 3.1 -   | Café da manhã   | Refeição              | 9.675   | R\$ 6,55                      | R\$ 63.393,60             |
| Restaurante   | Almoço  | Refeição              | 86.910  | R\$ 15,87                     | R\$ 1.379.317,97          |
| Universitário<br>do Campus<br>Pontal, em<br>Ituiutaba /<br>MG | Jantar  | Refeição              | 56.475  | R\$ 15,87                     | R\$ 896.294,81            |
| VALOR TOTAL DO ITEM 3.1                                       |   |                       |   |                               | R\$ 2.339.006,38          |
| ITEM  | DEDETIZAÇÕES  |                       | ESTIMATIVA DE<br>FREQUÊNCIA<br>ANUAL          | CUSTO<br>UNITÁRIO<br>(MENSAL) | CUSTO TOTAL (12<br>MESES) |
| 3.2   | Restaurante Unive<br>Campus Pontal:<br>composta por áre<br>(448 m²) e área ex<br>m²). | 580 m²,<br>ea interna | 12  | R\$ 938,52                    | R\$ 11.262,26             |
| VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO: 3.1 + 3.2)                           |   |                       |   |                               | R\$ 2.350.268,64          |

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 117.513,43** (cento e dezessete mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos) (dezessete mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos).
- 3.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração

### **PALADARNUTRI LTDA**

Aldenor Dantas Sales Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor Dantas Sales**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **5964558** e o código CRC **F896DEF7**.

**Referência:** Processo nº 23117.002734/2022-35 SEI nº 5964558